

Proc. Administrativo 5- 258/2026

De: Jean J. - SMAGRH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 07:50:16

Setores envolvidos:

OA-SEG, OA-DMLC, SMAGRH, SMAGRH-DPD, SMAGRH-DRH-DFP, OA-DMLC-DL,

AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP

Segue em anexo ETP.

—

Jean Carlos da Costa e Silva Santos Junior

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

Anexos:

ETP_Gas_GLP.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo 258/2026

Nos termos do Inciso I, art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 30).

Referente à Aquisição de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg
Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação destinada aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, para todas as unidades administrativas e operacionais da Prefeitura de Maragogi-AL, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 830/2024 e o Decreto Municipal nº 001/2025.

A contratação visa atender às necessidades das unidades administrativas, operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) às unidades administrativas, operacionais e de apoio da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL é realizado por meio de contrato administrativo vigente, celebrado no exercício de 2025, cuja vigência encontra-se em fase final, com encerramento previsto para o próximo mês de fevereiro.

O GLP constitui insumo essencial e estratégico para o funcionamento regular de copas, cozinhas institucionais, unidades escolares, setores administrativos e demais estruturas que demandam preparo de alimentos e atividades correlatas, sendo indispensável para a manutenção da rotina administrativa e operacional do Município.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Ressalta-se que a demanda pelo fornecimento de GLP é contínua, previsível e recorrente, decorrente da própria natureza das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. A inexistência de contratação vigente ou a interrupção do fornecimento acarretaria risco imediato de desabastecimento, comprometendo serviços públicos essenciais, gerando prejuízos operacionais, impactos negativos à eficiência administrativa e potencial responsabilização da Administração por falha no dever de planejamento.

Dessa forma, o presente diagnóstico evidencia a necessidade imediata de planejamento da nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de GLP, evitar contratações emergenciais e garantir a regularidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

3. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para:

garantir o fornecimento contínuo e seguro de GLP às unidades administrativas;

assegurar condições adequadas de trabalho, higiene e segurança;

evitar interrupções nas atividades institucionais;

atender às normas técnicas e regulamentares da ANP.

No exercício de 2025, o fornecimento foi realizado por meio de contrato decorrente de pregão eletrônico, cujo valor licitado foi de R\$ 182.500,00, servindo como referência histórica para dimensionamento da demanda.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

Como já informado no Documento de Formalização da Demanda-DFD, o Plano de Contratação Anual está sendo elaborado para aplicação para exercício de 2026, visto que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado, por estar o referido plano em fase de elaboração.

Dessa forma, o processo deverá ser submetido à apreciação conjunta da Secretária Municipal de Planejamento, com pedido expresso de inserção da presente contratação no PCA 2026, considerando sua relevância da contratação/aquisição pretendida, já autorizada pela autoridade competente.

5. Objetivo da Contratação

Garantir o fornecimento regular, contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

6. Soluções de Mercado Consideradas

Para atendimento da necessidade de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg), foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, à luz das características do objeto, da demanda administrativa e dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021:

a) Dispensa de licitação por valor

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se inviável, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal permitido para essa modalidade, além de não se adequar à natureza contínua e recorrente da demanda.

b) Pregão Eletrônico tradicional (contrato único)

O Pregão Eletrônico com contratação de fornecedor único permitiria ampla competitividade e disputa aberta de preços. Contudo, essa alternativa limitaria a Administração a um único contratado durante toda a vigência contratual, reduzindo a flexibilidade administrativa e aumentando o risco de desabastecimento em caso de falhas logísticas, atrasos na entrega ou eventual inadimplência contratual.

c) Contratação emergencial

A contratação emergencial somente se justificaria em situações excepcionais e imprevisíveis, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a demanda é previsível, contínua e recorrente, essa solução

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

não se mostra adequada nem compatível com o dever de planejamento da Administração Pública.

d) Credenciamento de fornecedores

O credenciamento, previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, consiste na formação de um cadastro de fornecedores aptos a fornecer determinado bem ou serviço, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

Embora o credenciamento apresente vantagens em situações específicas – como alta pulverização de fornecedores, necessidade de atendimento simultâneo e impossibilidade de definição prévia de quantitativos –, sua adoção, no caso concreto, não se mostra a solução mais adequada.

Isso porque o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg), apesar de contínuo, possui demanda previsível, histórico de consumo consolidado e possibilidade de planejamento prévio, sendo plenamente compatível com procedimento licitatório competitivo.

Além disso, o credenciamento não promove disputa direta de preços, o que pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente em um mercado com fornecedores estruturados e concorrência efetiva.

e) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite a seleção de fornecedores mediante procedimento licitatório, com registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

possibilita fornecimento parcelado e conforme a demanda real das unidades administrativas;

evita a formação de estoques excessivos e desperdícios;

assegura maior flexibilidade na gestão das aquisições;

mantém a competitividade e a transparência do certame;

promove disputa efetiva de preços, garantindo maior economicidade;

reduz riscos de desabastecimento, permitindo requisições ao longo da vigência da ata.

Conclusão - Opção Adotada

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por atender plenamente à natureza do objeto, à previsibilidade da demanda e aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, esta modalidade foi definida como a forma de contratação a ser adotada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg).

7. Estimativa mínimas das quantidades podendo ser necessário acréscimos conforme demanda administrativa.

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no histórico de consumo, na análise da demanda real das unidades administrativas e na projeção das necessidades para o exercício subsequente.

Registra-se que o último Pregão Eletrônico, realizado no início do exercício de 2025, previu a contratação de 2.500 (dois mil e quinhentos) botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com capacidade de 13 kg. Todavia, ao longo do exercício, constatou-se que tal quantitativo mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração.

O aumento da demanda decorreu, principalmente, de fatores como:

acréscimo de novos prédios públicos em funcionamento;

ampliação da utilização de GLP em unidades escolares;

maior demanda nas estruturas administrativas e operacionais;

intensificação das atividades institucionais ao longo do exercício.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Diante desse cenário, e considerando o consumo efetivo verificado em 2025, solicita-se um acréscimo de 25% sobre o quantitativo anteriormente licitado, com o objetivo de adequar o planejamento à demanda real e evitar riscos de desabastecimento.

Assim, o quantitativo estimado para a nova contratação passa a ser de **3.125 (três mil cento e vinte e cinco) botijões de GLP, com capacidade de 13 kg**, a serem registrados por meio do Sistema de Registro de Preços, podendo ser requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e dentro dos limites legais.

8. Análise de Riscos

A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg), bem como as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação Proposta
Desabastecimento de GLP	Média	Alto	Adoção do SRP, permitindo múltiplos fornecimentos conforme necessidade
Atrasos na entrega	Média	Médio	Definição de prazos e aplicação de penalidades
Fornecimento fora das normas técnicas	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com normas da ANP e fiscalização no recebimento
Variação significativa de preços	Média	Médio	Pesquisa de preços e acompanhamento do mercado

Conclusão da Análise de Riscos:

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis por meio do adequado planejamento da contratação e da adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).

O SRP confere maior flexibilidade à Administração, possibilitando contratações conforme a demanda real, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando aquisições

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

excessivas. Além disso, a exigência de conformidade técnica, a definição de prazos e a aplicação de mecanismos de fiscalização e penalidades contribuem para minimizar impactos operacionais e garantir a continuidade do serviço público.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação não comprometem sua viabilidade, sendo plenamente administráveis dentro do modelo adotado.

9. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pelo Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg), fundamenta-se na natureza do objeto, na previsibilidade da demanda e na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

Trata-se de bem comum, com especificações padronizadas, amplamente ofertado no mercado e passível de julgamento pelo critério de menor preço, enquadrando-se, portanto, na modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada e eficiente, considerando que o consumo de GLP é contínuo, recorrente e sujeito a variações ao longo do exercício financeiro, conforme a demanda real das unidades administrativas. O SRP permite que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, promovendo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

Adicionalmente, o SRP reduz riscos operacionais e administrativos, especialmente aqueles relacionados a desabastecimento, falhas logísticas ou eventuais oscilações de mercado, ao permitir requisições ao longo da vigência da ata, garantindo maior flexibilidade e segurança no atendimento das necessidades institucionais.

Sob o aspecto da economicidade, o Pregão Eletrônico com SRP assegura ampla competitividade, transparência e disputa efetiva de preços, possibilitando à Administração a obtenção

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se plenamente compatível com o objeto da contratação, com o histórico de consumo do Município e com o dever de planejamento da Administração Pública, constituindo-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público e às exigências legais vigentes.

10. Justificativa para parcelamento ou não

O objeto será registrado por item, possibilitando fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o que amplia a competitividade e atende ao interesse público, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada de forma a permitir o fornecimento parcelado do objeto ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza contínua do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) e a necessidade de atendimento gradativo das unidades administrativas e operacionais do Município.

O parcelamento do fornecimento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois possibilita que a Administração Pública realize as aquisições conforme a demanda real e efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício, perdas e custos desnecessários com armazenamento e logística, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

Além disso, o fornecimento parcelado amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de maior número de fornecedores aptos a atender às requisições de forma continuada, atendendo ao disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

Ressalta-se que o parcelamento se dará exclusivamente quanto à execução do fornecimento, não havendo fracionamento indevido do objeto para fins de enquadramento em modalidade diversa ou afastamento do dever de licitar, uma vez que a

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

contratação será realizada por meio de procedimento licitatório regular, com critério de julgamento pelo menor preço e adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsão legal.

Dessa forma, a opção pelo fornecimento parcelado revela-se a solução mais adequada para garantir a continuidade do abastecimento, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. Demonstrativo de resultados pretendidos

garantia de fornecimento contínuo de GLP;
manutenção das atividades administrativas e operacionais;
melhoria das condições de trabalho;
redução de riscos operacionais;
maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. Providências prévias ao contrato

- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026;
- Realização de pesquisa de preços atualizada;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- O gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 001/2025, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.
- Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, o órgão gerenciador indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
Fiscal de Contrato: Samara Kelly da Silva, Portaria nº 059/2025.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Gestor de Contrato: Humberto Carneiro da Silva, Portaria n° 45/2025.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações diretamente interdependentes, embora o fornecimento impacte positivamente o funcionamento de diversos contratos administrativos, especialmente os relacionados a atividades operacionais.

14. Possíveis impactos ambientais

A contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) apresenta impactos ambientais reduzidos, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis à produção, transporte, armazenamento e reutilização dos recipientes.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto concentram-se:

no transporte dos botijões até as unidades administrativas;

na utilização e circulação de recipientes metálicos (vasilhames);

no risco ambiental decorrente de manuseio inadequado ou descarte irregular.

Como medidas de mitigação, serão adotadas as seguintes providências:

exigência de que o fornecedor esteja regularizado junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes;

utilização de botijões retornáveis e reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos;

observância das boas práticas de logística, armazenamento e transporte seguro do GLP;

fiscalização do recebimento e do acondicionamento dos botijões nas unidades administrativas;

adoção, quando cabível, de orientações de segurança e prevenção ambiental aos servidores responsáveis pelo manuseio.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, controláveis e mitigáveis, não representando óbice à viabilidade da contratação, desde que cumpridas as exigências legais, técnicas e ambientais pertinentes.

15. Estimativa de Custos

Os custos serão estimados com base em pesquisa de preços de mercado, contratações similares e parâmetros oficiais. A estimativa de logo se solicita ao setor competente, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Para fins de referência histórica e subsidiar o adequado dimensionamento da contratação, registra-se que, no exercício de 2025, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) foi contratado por meio de Pregão Eletrônico, com valor global de R\$ 182.500,00, o qual servirá como parâmetro comparativo para análise de economicidade e coerência dos preços a serem obtidos no novo certame.

Ressalta-se que o valor estimado para a contratação de 2026 poderá sofrer variações em razão de fatores como ampliação da demanda, oscilações de mercado, atualização de quantitativos e adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo a estimativa final definida somente após a conclusão da pesquisa de preços pelo setor competente.

16. Impacto Orçamentário

A despesa será custeada por dotações orçamentárias das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, a serem informadas oportunamente, com respaldo no orçamento municipal.

17. Conclusão

Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) é necessária, viável e plenamente justificável, tendo em vista tratar-se de insumo essencial

ao funcionamento contínuo das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir maior flexibilidade, eficiência no atendimento da demanda, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando a contratação apta a prosseguir para as etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e deflagração do procedimento licitatório correspondente.

Maragogi/AL, 26 de janeiro de 2026.

HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 45/2025

TERMO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Os signatários abaixo, pelo presente termo, **DECLARAM QUE:**

- Estão cientes da indicação e designação do gestor da secretaria de origem, para atuar junto a equipe da Diretoria Especial de Licitações e Contratos na elaboração dos artefatos da contratação;
- Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Decreto Municipal nº001/2025;
- Estão cientes da indicação e designação para atuar como fiscal do futuro contrato, cumprindo com as determinações postas no ETP, TR e contrato vinculado.
- Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Maragogi/AL, 26 de janeiro de 2026.

HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 45/2025

GESTOR DO CONTRATO

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

SAMARA KELLY DA SILVA
PORTARIA N° 059/2025
FISCAL DO CONTRATO

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA e SÂMARA KELLY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/8F9A-23E4-C1F6-1EE9> e informe o código 8F9A-23E4-C1F6-1EE9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F9A-23E4-C1F6-1EE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-00) em 26/01/2026 08:06:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÂMARA KELLY DA SILVA (CPF 116.XXX.XXX-82) em 26/01/2026 09:25:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/8F9A-23E4-C1F6-1EE9>